

LEI N.º 2.497, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na unidade abaixo especificada, um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados a cobrir despesas com repasse de convênio – FNDE / PNAEP – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola:

Órgão 02 – Executivo
Unidade 07 – Educação

| FICHA ***** | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | LOCAL/CAT ECONOMICA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR EM R\$ |
|----------------|---------------------------|------------------------|---------------------|--------------|
| 195 | 0012036500212021 | 339030.00000 | Material de Consumo | 12.000,00 |

Artigo 2º - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com os repasses provenientes de Recursos de Convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 20 de agosto de 2009.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA

Secretário designado